



|                                                        |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>Serafina Corrêa - RS |                          |
| Protocolo nº<br><b>75/2005</b>                         | Data:<br><b>21/02/05</b> |
| <i>Glomara Gasperin</i><br>Assinatura                  |                          |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

**PROJETO DE LEI Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.**

|                                                      |                                       |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>SERAFINA CORRÊA-RS |                                       |
| <b>APROVADO</b> DATA <b>28/02/2005</b>               |                                       |
| Votação: <i>MAIORIA ABSOLUTA</i>                     |                                       |
| <i>Valcir Segundo Reginatto</i><br>Presidente        | <i>Glomara Gasperin</i><br>Secretário |

**ESTABELECE NOVO VALOR DAS DIÁRIAS NOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO E PARA O EXTERIOR, ALTERANDO § 3º DO ART. 75, DA LEI Nº 1823/2001.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 75 da Lei Municipal nº 1823, de 06 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 75 ...**

...

...

§ 3º Nos deslocamentos para a Capital do Estado, as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento); para fora do Estado, acrescidas de 100% (cem por cento), e, quando para o exterior, de 150% (cento e cinquenta por cento). (NR).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

*[Assinatura]*  
.....



|                                                        |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>Serafina Corrêa - RS |                          |
| Protocolo nº<br><b>75/2005</b>                         | Data:<br><b>21/02/05</b> |
| <i>Gilmara Gasperin</i><br>Assinatura                  |                          |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Os critérios estabelecidos para pagamento de diárias encontram-se na Lei Municipal nº 1320/94, que vincula a importância ao V.R.M.

Os valores vigentes não acompanham os índices reais inflacionários, tornaram-se insuficientes para suprir as despesas nas viagens à Brasília ou ao Exterior, o que ocorre eventualmente.

Chefe do Executivo representa o Município, deve acompanhar autoridades de alto escalão quer na esfera federal ou estadual, e, também, os próprios colegas que freqüentam Restaurantes sofisticados e Hotéis de alta categoria.

O projeto objetiva restabelecer equilíbrio entre diárias e despesas reais nos deslocamentos à Brasília ou exterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>SERAFINA CORRÊA - RS |                  |
| LÍDER DA BANCADA - DATA                                | 28/02/2005       |
| PFL: <i>João</i>                                       | PTB: <i>João</i> |
| PMDB: <i>João</i>                                      | PP: <i>João</i>  |
| PSDB:                                                  |                  |